



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Aprova a Instrução Técnica Nº. 33/4ª edição; aprova a Emenda nº 3/2024, que altera a IT 01/10ª edição, e a emenda nº 4/2024, que altera a IT 03/2ª edição.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e § 1º do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, e considerando:

I - o previsto no art. 2º, inciso III da Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais;

II - a competência atribuída ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelo Decreto Estadual nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001;

III - a necessidade de atualização da legislação de prevenção contra incêndio e pânico, visando acompanhar o desenvolvimento da sociedade mineira.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Técnica Nº.33/ 4ª Edição (Eventos Temporários) que ficará disponível para acesso no sítio eletrônico <https://www.bombeiros.mg.gov.br/normastecnicas>.

Art. 2º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 3/2024, que altera a Instrução Técnica 01 – 10ª Edição (Procedimentos Administrativos), revogando os itens 6.1.2, 6.1.2.1, 6.1.2.1.1 e 6.1.2.1.2; alterando a alínea c) do item 5.4.4.2, o caput e a alínea a.1) do item 6.1.2.2, a alínea e) do item 6.3.5.2, a alínea e) do item 6.4.2, as alíneas a) e c) do item 6.5.2, o item A.1.1.5, o item B.2.2, as Tabelas 1, 3, 8, 12 e 13 do Anexo A, a Tabela C.1 do Anexo C, e o Quadro E.10 do Anexo E; e acrescentando a alínea b.1) ao item 6.4.2, a alínea g) ao item 6.4.2.2, os itens A.1.2.2, B.2.2.1, B.2.2.1.1, B.2.2.2, B.2.2.2.1, B.2.2.3, E.2.3.2 e E.2.3.2.1, que estará disponível para acesso no sítio eletrônico <https://www.bombeiros.mg.gov.br/normastecnicas>.

Art. 3º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 4/2024, que altera a Instrução Técnica 03 - 2ª Edição (Composição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP), acrescentando as alíneas b.2) e e) no item C.1.3.1; e alterando a alínea c) do item 5.8.2, a alínea a) do item B.2.1, os itens C.2.1.1, C.2.2.3, C.7.4, e os Anexos E.5.3, E.5.4 e E.6.3, que estará disponível para acesso no sítio eletrônico <https://www.bombeiros.mg.gov.br/normastecnicas>.

Art. 4º - A Instrução Técnica Nº.33/ 4ª edição (Eventos Temporários) e as alterações ocorridas nas Instruções Técnicas Nº. 01 e Nº. 03 entram em vigência a partir de 01/10/2024.

§ 1º - Alterações trazidas pela 4ª edição da IT-33 e aquelas realizadas nas Instruções Técnicas Nº. 01 e Nº. 03, que dependam de ajustes no Infoscip, entrarão em vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 2º - O disposto em 5.6.6 (e seus subitens), da Instrução Técnica Nº.33/ 4ª edição (Eventos Temporários) e as alterações em B.2.2 (e seus subitens), da Instrução Técnica Nº.01/ 10ª edição (Procedimentos Administrativos), serão obrigatórios a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Erlon Dias do Nascimento Botelho, Coronel BM
Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Dias do Nascimento Botelho, Comandante-Geral**, em 26/08/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95600320** e o código CRC **7E51F02D**.

Referência: Processo nº 1400.01.0059560/2024-21

SEI nº 95600320